



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara

66

= LEI Nº 1.847, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, suplementar, até o limite da importância de NCZ\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzados novos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

1	LEGISLATIVO		
1.1	Câmara Municipal		
3211	Transferências Operacionais ...	NCZ\$	80.000,00
FP 01.01.001.2.01	- Manutenção da Câmara Municipal		
2	EXECUTIVO		
2.1	Dependências do Executivo		
3111	Pessoal Civil	NCZ\$	1.450.000,00
FP 03.07.021.2.04	- Folhas de Pagamento		
4120	Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$	100.000,00
FP 03.07.021.2.06	- Despesas Diversas		
4110	Obras e Instalações	NCZ\$	130.000,00
FP 03.07.021.1.01	- Desapropriações		
3132	Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	4.000,00
FP 03.07.021.2.08	- Adiantamentos		
3132	Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	2.000,00
FP 03.07.021.2.09	- Divulgação		

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.847/89)

3132	Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	60.000,00
FP 03.07.021.2.10	- Serv. de Comunicação, Impressão, Encadernação e Ta- xas Diversas		
4110	Obras e Instalações	NCZ\$	100.000,00
FP 03.07.021.2.13	- Obras de Melhoria e Conservação		
3120	Material de Consumo	NCZ\$	5.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	3.000,00
FP 08.42.188.2.19	- Operação e Manutenção do Ensino Regular		
4110	Obras e Instalações	NCZ\$	70.000,00
FP 08.42.190.2.20	- Operação e Manutenção do Ensino Pré-Escolar		
3120	Material de Consumo	NCZ\$	30.000,00
FP 08.42.427.2.21	- Operação e Manutenção da Merenda Escolar		
3120	Material de Consumo	NCZ\$	800.000,00
FP 08.42.427.2.22	- Municipalização da Me- renda Escolar		
3113	Obrigações Patronais	NCZ\$	100.000,00
FP 08.42.494.2.24	- Encargos Sociais com o Ensino Pré-Escolar		
3111	Pessoal Civil	NCZ\$	15.000,00
FP 08.49.252.2.33	- Operação e Manutenção da APAE		
3111	Pessoal Civil	NCZ\$	100.000,00
FP 10.60.325.2.34	- Operação e Manutenção da Limpeza Pública		
4110	Obras e Instalações	NCZ\$	10.000,00
FP 10.60.326.1.08	- Ampliação, Construção e Reforma do Cemitério		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.847/89)

3111	Pessoal Civil	NCZ\$	4.000,00
3120	Material de Consumo	NCZ\$	12.000,00
FP 15.81.483.2.38 - Operação e Manutenção das Creches			
3113	Obrigações Patronais	NCZ\$	85.000,00
FP 15.82.494.2.44 - Encargos Sociais			
3280	Contribuição p/ a Formação do Patr. Serv. Públ.	NCZ\$	50.000,00
FP 15.84.494.2.47 - Contribuição ao PASEP			
3120	Material de Consumo	NCZ\$	250.000,00
FP 16.88.531.2.49 - Combustíveis, Lubrificantes e Peças para a manutenção da Frota			
3111	Pessoal Civil	NCZ\$	40.000,00
4110	Obras e Instalações	NCZ\$	18.000,00
FP 16.88.534.2.50 - Operação e Manutenção do SERM			
3259	Outras Transferências à Pessoas	NCZ\$	2.000,00
FP 15.81.486.2.43 - Auxílio Funeral			
4110	Obras e Instalações	NCZ\$	50.000,00
FP 16.88.575.1.10 - Pavimentação de Vias Urbanas e Obras Complementares			
4110	Obras e Instalações	NCZ\$	30.000,00
FP 16.88.575.1.11 - Galerias, Canais e Obras Complementares			

SOMA ... NCZ\$ 3.600.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme item II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.847/89)

P.M. de Lorena, 24 de outubro de 1989.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 24 de outubro de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =